



PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

2025-2026



SUMÁRIO

1. Introdução	9
2. Caracterização da Secretaria Municipal de Ordem Pública	10
2.1 A governança na implantação das políticas públicas de Ordem Pública no ... município de Niterói e a promoção do controle social	10
2.2 Base Normativa	11
2.3 Governança: Ações Estratégicas	11
2.4 Governança: Implementação do Plano e do Programa	11
2.5 Governança: Monitoramento e avaliação do plano e do programa	11
2.6 Monitoramento: Responsabilidades	12
2.7 Monitoramento: Instrumentos e Ferramentas	12
2.8 Monitoramento: Periodicidade	12
2.9 Dos Objetivos da SEOP	13
3. Principais competências e serviços prestados	13
3.1 Missão	13
3.2 Visão	13
3.3 Valores	13
3.4 Visão de curto prazo	14
3.5 Diretrizes do programa de integridade	14
3.6 Alinhamento	14
3.7 Instrumentos	14
3.8 Visão de médio prazo (Impactos)	14
3.9 Objetivos do Programa de Integridade	15
3.10 Ênfase	15
3.11 Visão de longo prazo (Impactos)	15
4. Eixos/Pilares	15
4.1 Eixo 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes .. públicos	15
4.2 Eixo 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento ... dos controles	16
4.3 Eixo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas	16

públicas e participação social	16
5. Programas de Capacitação	17
5.1 Necessidades de capacitação	17
5.2 Fornecedores de capacitação	17
5.3 Público-Alvo da capacitação.....	17
5.4 Estrutura do programa de capacitação.....	17
5.5 Ações de aprendizagem	17
5.6 Avaliação da capacitação	17
6. Plano de Comunicação	18
6.1 Objetivos do plano de comunicação	18
6.2 Canais de comunicação	18
6.3 Público-Alvo da comunicação.....	18
6.4 Indicadores e metas da comunicação	19
6.5 Ações de comunicação.....	19
6.6 Avaliação do impacto da comunicação.....	20
7. Ambiental, Social e Governança	20
7.1 Ambiental – Objetivos	20
7.2 Ambiental – Ações	20
7.3 Ambiental – Monitoramento	20
7.4 Ambiental – Integridade	20
7.5 Social – Objetivos	21
7.6 Social – Ações	21
7.7 Social – Monitoramento	21
7.8 Social – Integridade	21
7.9 Governança – Objetivos	21
7.10 Governança – Ações	21
7.11 Governança – Monitoramento.....	22
7.12 Governança –Integridade	22
8. Comprometimento da alta direção	22
8.1 Composição da alta direção	22
8.2 Informação.....	22
8.3 Suporte ao programa de integridade	22
8.4 Atribuições quanto a integridade	23
8.5 Capacitação.....	23
8.6 Avaliação de comprometimento.....	23

8.7 Ações de integridade	23
9. Política de gestão de riscos	24
9.1 Identificação	24
9.2 Análise	24
9.3 Avaliação	24
9.4 Tratamento	25
9.5 Critérios	25
9.6 Periodicidade	26
9.7 Responsabilidade	26
9.8 Monitoramento e avaliação das respostas	27
9.9 Alta direção	27
10. Matriz de riscos 01	27
10.1 Área	27
10.2 Responsabilidade pela área	27
10.3 Processos de trabalho	28
10.4 Proprietário dos riscos	28
10.5 Matriz de riscos	28
10.6 Respostas	28
10.7 Prazos	29
11. Matriz de riscos 02	29
11.1 Área	29
11.2 Responsabilidade pela área	29
11.3 Processos de trabalho	29
11.4 Proprietário dos riscos	29
11.5 Matriz de riscos	29
11.6 Respostas	30
11.7 Prazos	30
12. Matriz de riscos 03	30
12.1 Área	30
12.2 Responsabilidade pela área	30
12.3 Processos de trabalho	30
12.4 Proprietário dos riscos	31
12.5 Matriz de riscos	31
12.6 Prazos	31
13. Participação, Controle social e transparência	32

13.1 Instrumentos de participação e controle social	32
13.2 Instrumentos de transparência	32
13.3 Conselhos e colegiados.....	32
13.4 Parcerias para participação e controle	32
13.5 Transparência ativa	32
13.6 Canais de interlocução	33
13.7 Sítio eletrônico.....	33
14. Política e procedimentos	33
14.1 Processo de tomada de decisão	33
14.2 Processos de trabalhos sensíveis	34
14.3 Manuais e códigos de conduta ética.....	35
14.4 Canais de denúncia.....	35
14.5 Proteção para denunciantes.....	36
14.6 Tratamento de denúncias e responsabilização.....	36
15. Monitoramento	36
15.1 Responsável.....	36
15.2 Alta direção.....	36
15.3 Indicadores	37
15.4 Monitoramento ativo	37
15.5 Relatórios de monitoramento.....	37
15.6 Periodicidade	38
16. Organograma da SEOP	39
17. Objetivo do Plano de Integridade	39
18. Pilares de um Programa de Integridade e Compliance	40
19. Da ética do agente público	40
19.1 São princípios que norteiam a atuação do agente público municipal	41
19.2 São deveres fundamentais do agente público municipal.....	41
19.3 Ficam estabelecidas as seguintes regras para o relacionamento com ... fornecedores:	43
19.4 Da Comissão de Ética	44
20. Diagnóstico de riscos e estratégias de monitoramento	45
21. Ouvidoria e Canal de Denúncias.....	50

CARTA COMPROMISSO DA ALTA DIREÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DE NITERÓI

A Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP, em conformidade com a legislação vigente, federal, estadual e municipal, no âmbito do Programa PREVINE-NITERÓI, visando pautar suas ações em consonância com os ideais da integridade, da ética, da inclusão, do respeito a diversidade, da transparência na gestão, e com a aplicação correta dos recursos, vem apresentar uma ferramenta de gestão, com o intuito de fortalecer o ambiente interno, contribuindo para o fomento à prevenção de ilícitos, irregularidades e desvios de conduta, permitindo que as políticas públicas em Niterói, atendam às premissas da integridade na Administração.

Para tanto, se propõe a utilizar na execução de suas atribuições, condutas qualificadas e inovadoras contemplando os macroprocessos: de planejamento, da coordenação, da avaliação, do controle e da auditoria das ações e serviços públicos.

Nesta estratégia de atuação e gestão, utilizar-se-á um rol de ferramentas técnicas e metodologias como: a gestão de riscos, a publicização de seus atos e contratações no Portal de Transparência da Prefeitura de Niterói, no futuro Portal Nacional de Compras a ser instituído pelo Governo Federal, no sistema SIGFIS-TCE/RJ, no treinamento de seus servidores, no comprometimento da alta direção, na abertura de um canal de denúncias, na exigência da adesão de seus fornecedores ao programa PREVINE-NITERÓI.

As ações deverão ser sustentáveis ambientalmente, respeitando a diversidade cultural e as diferenças individuais das pessoas, em suas manifestações de etnia, gênero, idade, condição física, religião, formação profissional, condição econômica, opinião política e orientação sexual, no atendimento tempestivo às recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE/RJ, da Controladoria Geral do Município-CGM/Niterói além do Ministério Público e do Conselho Municipal de Ordem Pública.

O sucesso das ações empreendidas depende da mobilização e do comprometimento da Alta Administração, de cada gestor e técnico da Secretaria na execução das ações que fortaleçam a integridade e contribuam para que a SEOP alcance seus objetivos em todos os níveis, gestão pública responsável e transparente.

Niterói, 06 de maio de 2025

Gilson Chagas e Silva Filho
Secretário Municipal de Ordem Pública

Prefeitura Municipal de Niterói

Rodrigo Neves – Prefeito Municipal de Niterói **Isabel Swan** – Vice-prefeita

Direção da SEOP

- Gilson Chagas e Silva Filho - Secretário Municipal de Ordem Pública
- Mauricio Santos de Moraes – Subsecretario Administrativo- SEOP
- David Ricardo Gonçalves Costa – Subsecretario Operacional – SEOP
- Francisco Lima Torres – Subsecretario de Ensino, Pesquisa e Projetos - SEOP

Equipe de elaboração do Plano de Integridade e Compliance (2025)

- **Rodrigo Ferreira de Souza** – Coordenador da Guarda Civil Municipal de Niterói
- **Luan Fernando Craveiro Costa Santos** – Assessor Jurídico SEOP

1. Introdução

A Prefeitura Municipal de Niterói instituiu sua Política de Promoção de Integridade e Compliance por intermédio da Lei de nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as normas gerais para a implementação do Plano de Integridade no âmbito dos órgãos e entidades municipais, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à corrupção na administração pública direta e indireta do município de Niterói.

Em sequência, editou o Decreto nº 13.518/2020 que dispõe sobre o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Niterói, com caráter autônomo e deliberativo, responsável pela supervisão da implementação, da gestão e do desenvolvimento da Política de Promoção de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói.

Com a necessidade de implementação de instrumentos, processos e estruturas baseados em boas práticas de governança e de Compliance, de controles internos da gestão e de gerenciamento de risco de fraude e corrupção na administração pública municipal foi editado o Decreto nº 13.877/2021, que regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói conforme o art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 3.466 de 09 de janeiro de 2020.

Em conformidade com o arcabouço legal municipal apresentado, a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Federal nº 8.420/2015, bem como a Lei Estadual nº 7.753/2017, a Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói, doravante denominada SEOP, vem apresentar o seu Plano de Integridade e Compliance.

O “Compliance” significa literalmente o cumprimento de leis e regras e, com a inserção do mecanismo da Integridade ao seu sistema, seu conceito se expande para alcançar a ÉTICA, estabelecendo uma cultura de se fazer o certo em toda a organização.

A “Integridade”, por sua vez, é a forma mais efetiva, no ambiente corporativo, para o combate à corrupção, fraudes e demais ilicitudes contra a Administração Pública. Baseia-se em três pilares de sustentação: prevenção, detecção e correção. E, para o seu real funcionamento prático faz-se necessário o envolvimento amplo dos gestores, comunicação, transparência, treinamento para a força de trabalho, canal de denúncia efetivo, processo de apuração e políticas contínuas de boas práticas.

Transparência e accountability são dois elementos importantes de boa governança. A transparência é uma força poderosa que, quando aplicada de forma consistente, pode

ajudar a combater a corrupção, melhorar a governança e promover a accountability (ISSAI 20, traduzido pelo TCU, 2016, p. 1).

O Programa de Integridade e Compliance é um tema que não se esgota e requer um aprendizado contínuo na constante luta pelo enraizamento da ética na gestão pública. Ele se tornou ferramenta de extrema importância para instituições, como a SEOP, que segue o caminho da integridade, prezando pelo cumprimento das normas em suas ações e lisura na conduta de seus servidores e fornecedores.

2. Caracterização da Secretaria Municipal de Ordem Pública

A administração central da Secretaria Municipal de Ordem Pública é composta pelo Secretário de Ordem Pública, e por subsecretarias, assessorias, coordenações, Guarda Civil Municipal e Fiscalização de Posturas.

Por possuir estrutura considerada robusta para o sistema de Ordem Pública, o município de Niterói é referência de pactuação integrada para diversas forças de segurança pública na Região Metropolitana.

2.1 A governança na implantação das políticas públicas de Ordem Pública no município de Niterói e a promoção do controle social

É válido ressaltar que, em 2013, Niterói elaborou seu planejamento estratégico de maneira inovadora. O Plano Estratégico 2033 “Niterói Que Queremos” (NQQ) foi formulado a partir de metodologia participativa que contou com: uma consulta digital com a participação de mais de 5.700 cidadãos; a realização de um Congresso no Estádio Caio Martins com mais de 1000 participantes, que contribuíram com propostas num amplo debate sobre os principais desafios a serem enfrentados pela gestão municipal; e entrevistas com pesquisadores, empresários e outros atores estratégicos para conformação de uma agenda de políticas públicas para a cidade.

O NQQ estrutura-se por meio de diagnósticos, desafios, estratégias e metas relacionadas a 7 Áreas de Resultado de Políticas Públicas: Organizada e Segura; Saudável; Escolarizada e Inovadora; Próspera e Dinâmica; Vibrante e Atraente; Inclusiva; e Eficiente e Comprometida. Os desafios elencados na Área de Resultado Saudável servem como orientação para o planejamento e implementação de políticas públicas de Ordem Pública pelo município de Niterói até o ano de 2033. O documento pode ser acessado por meio do sítio eletrônico do Portal da Transparência de Niterói.

2.2 Base Normativa

As bases normativas que regulam o programa de integridade da Secretaria de Ordem Pública do Município de Niterói são:

1. LEI No 3.466, DE 09 DE JANEIRO DE 2020 que Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói;
2. DECRETO No 13.518/2020 - Regulamenta o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Niterói;
3. DECRETO No 13.877/2021 - Regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói

Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI, publicado conforme § 3o do Art. 8o do Decreto Municipal No 13.877/2021.

2.3 Governança: Ações Estratégicas

De acordo com o DECRETO No 13.518/2020 que Regulamenta o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Niterói, no seu Art. 2o, a composição do Comitê de Integridade e Compliance recairá sobre os seguintes membros:

- I - Controlador Geral do Município, a quem compete presidir o referido Comitê;
- II - Secretário Executivo;
- III - Secretário de Fazenda;
- IV - Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão; V - Procurador Geral do Município.

2.4 Governança: Implementação do Plano e do Programa

O Art. 3o do DECRETO DE NITERÓI No 13.518/2020 diz no parágrafo II que é atribuição do Comitê de Integridade e Compliance:

II - Supervisionar a implementação, a gestão e o desenvolvimento da Política de Promoção de Integridade e Compliance na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói;

2.5 Governança: Monitoramento e avaliação do plano e do programa

O Art. 3º do DECRETO DE NITERÓI No 13.518/2020 diz no parágrafo III que é atribuição do Comitê de Integridade e Compliance:

III - Monitorar a implementação e os resultados dos Planos de Integridade e Compliance;

2.6 Monitoramento: Responsabilidades

De acordo com a legislação própria do município de Niterói o Comitê de Integridade e Compliance tem a responsabilidade pelo monitoramento e implementação dos Planos de Integridade e Compliance

2.7 Monitoramento: Instrumentos e Ferramentas

Foi criada uma ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores da secretaria para sistematizar as providências recomendadas por este Plano de Integridade, sendo utilizado para posterior monitoramento e acompanhamento do cumprimento destas recomendações.

2.8 Monitoramento: Periodicidade

De acordo com o DECRETO No 13.518/2020 que Regulamenta o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Niterói, no seu Art. 8º, o cronograma das reuniões será divulgado em junho de cada ano, para vigor nos 12 meses subsequentes.

§ 1º As reuniões serão realizadas na sede da Controladoria Geral do Município.

§ 2º As decisões do Comitê serão registradas em ata, que explicita e justifique as suas deliberações, e publicadas em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

§ 3º As reuniões do Comitê serão secretariadas por servidor nomeado pelo Presidente, ao qual caberá recolher a assinatura dos membros presentes, na lista de frequência.

§ 4º A qualquer tempo, o Presidente do Comitê poderá convocar reuniões extraordinárias, por iniciativa própria ou mediante provocação de qualquer um dos membros.

§ 5º As reuniões também poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, sendo os assuntos e as decisões tomadas lavrados em ata, a qual, após o aceite de todos os membros presentes, será arquivada digitalmente.

2.9 Dos Objetivos da SEOP

A Secretaria de Ordem Pública, por conta da proximidade com a população, é capaz de identificar com eficácia os problemas que atingem a qualidade de vida da população. Sendo assim, pode realizar um planejamento e executar planos objetivando maximizar o ordenamento urbano.

3. Principais competências e serviços prestados

3.1 Missão

1. “Patrocinar ações voltadas para a proteção da população e na prevenção à violência.
2. Proporcionar vigilância às instalações do Município e ao patrimônio público, através do monitoramento e do patrulhamento preventivo permanente.
3. Promover a segurança viária, focando em sinalização, fiscalização e educação para o trânsito, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade física das pessoas.
4. Fomentar a integração com os demais órgãos de Segurança Pública em ações conjuntas, contribuindo para a pacificação de conflitos.
5. Promover a segurança escolar, viabilizando ações preventivas.”

3.2 Visão

Ser, enquanto instituição, promotora da paz e transformação social, consolidando os trabalhos e esforços, na busca pela excelência do serviço prestado a população niteroense, baseando-se na transparência de seus atos e em valores éticos e morais

3.3 Valores

Demonstrar por meio da transparência de seus atos, o compromisso com valores éticos e morais.

3.4 Visão de curto prazo

1. Orientar os agentes públicos.
2. Observar o compromisso com a integridade.
3. Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização.
4. Acompanhar a execução.

3.5 Diretrizes do programa de integridade

Será elaborada a matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentar formas de mitigação com indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade.

3.6 Alinhamento

Os conceitos se alinham quando é possível identificar que para alcançar tais objetivos é imprescindível a utilização de um plano de integridade pública.

3.7 Instrumentos

Fortalecimento do Sistema de Controle Interno, por meio de aprimoramento dos instrumentos de accountability e compliance, princípios estes correlatos a todos os demais princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil.

3.8 Visão de médio prazo (Impactos)

Instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade na Secretaria de Ordem Pública de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores e organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.

3.9 Objetivos do Programa de Integridade

O Plano de Integridade tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói, expandindo seu alcance para as políticas públicas implementadas, abrangendo fornecedores e organizações privadas com as quais se mantenha relação, buscando garantir a integridade, a transparência dos atos públicos, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.

3.10 Ênfase

O presente Plano de Integridade terá ênfase na legalidade, Ética e Transparência dos atos públicos.

3.11 Visão de longo prazo (Impactos)

Com a efetivação das medidas aqui elencadas, a Secretaria de Ordem Pública obterá credibilidade junto a população. A Instituição terá mais fluidez e transparência em suas ações, gerando mais economia, agilidade e eficiência no serviço público.

4. Eixos/Pilares

4.1 Eixo 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos

Orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de sua instituição.

A promoção de um ambiente íntegro, com uma cultura voltada para a priorização do interesse público, em parceria com o setor privado, com a sociedade civil e com os atores não governamentais;

O investimento em liderança de integridade para demonstrar o compromisso da instituição com o tema;

A promoção de um setor público profissional, baseado em mérito, dedicado aos valores do serviço público;

O treinamento e orientação para que os funcionários públicos apliquem padrões de integridade no local de trabalho; e

O apoio a uma cultura organizacional aberta, que responda a preocupações de integridade e permita a discussão sobre o tema.

4.2 Eixo 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles

Avaliar o ambiente organizacional e os processos da gestão de riscos no âmbito da Secretaria, abrangendo, em síntese, os aspectos relacionados: à cultura; à governança de riscos; à avaliação de riscos organizacionais em todos os níveis gerenciais; aos processos de gestão de riscos adotados pela administração; e, aos resultados, avaliando a eficácia e a efetividade dos processos para a melhoria dos resultados organizacionais;

Salvaguardar a integridade nas organizações do setor público;

Certificar-se de que os mecanismos de cumprimento (detecção, investigação e sanção) proporcionem respostas adequadas a todas as violações suspeitas de padrões de integridade pública por parte de funcionários públicos e todos os demais envolvidos nas violações;

Reforçar o papel da fiscalização e controle externo no sistema de integridade pública;

Incentivar a transparência e o envolvimento das partes interessadas em todas as etapas de implementação de políticas públicas.

4.3 Eixo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social

Uma administração transparente permite a participação do cidadão na gestão e no controle da administração pública e, para que essa expectativa se torne realidade, é essencial que ele tenha capacidade de conhecer e compreender as informações divulgadas.

Aprimorar o processo de gerenciamento da transparência ativa e passiva, bem como da avaliação independente e objetiva, a fim de assegurar que as suas informações e resultados sejam monitorados, avaliados, comunicados e satisfatoriamente disponíveis às partes interessadas, fomentando a participação dos cidadãos e promovendo a confiabilidade quanto à sua integridade.

5. Programas de Capacitação

5.1 Necessidades de capacitação

Elaboração de um plano de capacitação específico sobre o tema integridade para os servidores - cursos, palestras, treinamento, trilhas de aprendizagem etc.

5.2 Fornecedores de capacitação

A Secretaria de Ordem Pública, possui Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos, responsável pela capacitação servidores.

5.3 Público-Alvo da capacitação

Estruturação de trilha de capacitação de Integridade voltada para a Alta Administração, bem como de ações de sensibilização quanto ao tema – envolvimento em campanhas, palestras, entrevistas, etc.

5.4 Estrutura do programa de capacitação

A Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos será responsável por toda elaboração estrutural, definição de público-alvo e didática de cada treinamento ou capacitação.

5.5 Ações de aprendizagem

A trilha de aprendizagem é o caminho que a organização irá traçar para desenvolver seus colaboradores consistindo em uma sequência de atividades com temas que se complementam e tornam os aprendizados mais simples.

5.6 Avaliação da capacitação

A efetividade das capacitações será medida pela comparação dos resultados e após cada treinamento, será gerado um link interno de avaliação para os participantes atribuírem uma nota.

6. Plano de Comunicação

6.1 Objetivos do plano de comunicação

1 - Interno:

Planejamento e realização de campanhas de sensibilização dos servidores que farão parte do Plano de Comunicação de Integridade – divulgação do Programa e das condutas esperadas dos servidores; realização de campanhas educacionais com periodicidade, tema, canais, tipo, etc.

2 - Externo:

O plano deverá prever ações de transparência ativa, dados abertos, prestação de contas, comunicação do Programa de Integridade e campanhas de sensibilização.

6.2 Canais de comunicação

Interno:

- Boletim Interno;
- Intranet
- Whatsapp

Externo:

- Site da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói;
- Site da Prefeitura Municipal de Niterói;
- Ouvidoria;
- Assessoria de comunicação;
- Telefone;
- E-mail;
- Redes Sociais.

6.3 Público-Alvo da comunicação

Interno:

- Servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói.

Externo:

- População de Niterói e toda sociedade.

6.4 Indicadores e metas da comunicação

Interno:

Percentual de colaboradores treinados, utilização dos canais de comunicação, número de violações ao código de ética, duração dos processos de apuração de desvios éticos, etc.

Externo:

Transparência ativa, dados abertos, prestação de contas, comunicação do Programa e campanhas de sensibilização.

6.5 Ações de comunicação

Interno:

- Colaborar para fortalecimento da ética, prevenção de ações ilícitas, antiéticas e imorais;
- Fortalecer as unidades da Secretaria de Ordem Pública, para conferir-lhes resiliência institucional diante de eventuais posicionamentos contrários aos da ética, quando da alternância de autoridades e de suas práticas diárias;
- Educar os servidores e colaboradores para o interesse público e seu papel enquanto agente público;

Externo:

- Divulgar o Programa de Integridade da Secretaria de Ordem Pública de Niterói, promovendo a cultura da integridade e a prevenção da corrupção;
- Robustecer o nível de confiança dos cidadãos quanto à integridade dos agentes políticos e servidores da Secretaria de Ordem Pública de Niterói; e
- Promover a adequada transparência, prestação de contas, participação social e auditabilidade do Programa de Integridade.

6.6 Avaliação do impacto da comunicação

Interno:

- Avaliação da eficiência e da excelência das ferramentas de comunicação interna, considerando as inovações.

Externo:

- Avaliar a orientação das escolhas das políticas públicas de modernização do município, de economicidade, de simplificação, de eficiência e de excelência de ordenamento urbano, consideradas a situação atual e as possibilidades para o futuro.

7. Ambiental, Social e Governança

7.1 Ambiental – Objetivos

Estudo de riscos, melhoria contínua, prevenção de acidentes e redução do impacto ambiental causado pela atuação da Secretaria de Ordem Pública.

7.2 Ambiental – Ações

Controle dos processos da Secretaria na atuação de preservação do meio ambiente.

7.3 Ambiental – Monitoramento

Depois de identificados os aspectos e impactos, estabelecer métodos de controle, de monitoramento e soluções tecnológicas para minimizar esses impactos, como por exemplo, diminuição do consumo de folhas de papel.

7.4 Ambiental – Integridade

A promoção de um ambiente íntegro, com uma cultura voltada para a priorização do interesse público, propicia uma maior economicidade e eficiência na utilização dos recursos.

7.5 Social – Objetivos

O aspecto social é um dos pilares das estruturas políticas, econômicas e sociais. A Secretaria de Ordem Pública busca o bem-estar econômico, social e a prosperidade dos indivíduos e das sociedades como um todo. Faz parte da boa governança, conferindo confiança e legitimidade ao município, bem como efetividade nos seus resultados.

7.6 Social – Ações

Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social.

7.7 Social – Monitoramento

Será feito por um conjunto de avaliações, avaliação de necessidade, eficiência, resultados e impactos.

7.8 Social – Integridade

Está incluído em um dos três eixos principais, o Eixo 3 do Plano de Integridade.

7.9 Governança – Objetivos

O objetivo é garantir a confiabilidade nas ações da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói, criando um conjunto eficiente de mecanismos, tanto de incentivos como de monitoramento, a fim de assegurar que o comportamento dos servidores esteja sempre alinhado com os interesses da população, facilitando o acesso aos recursos e contribuindo para a longevidade da organização.

7.10 Governança – Ações

Ações que priorizem a Transparência, Equidade, Prestação de Contas e Responsabilidade Institucional.

7.11 Governança – Monitoramento

Caberá ao Comitê de integridade municipal monitorar a Estratégia, recursos, riscos, auditoria, práticas de Governança, Sistema de controles internos, gestão de pessoas e código de Conduta.

7.12 Governança –Integridade

O aspecto de Governança visa garantir que o plano de integridade cumpra seu papel com eficiência e qualidade.

8. Comprometimento da alta direção

8.1 Composição da alta direção

Secretário - SEOP

Subsecretário - SSADM

Subsecretário - SSOP

Subsecretário – SSEPP

Inspetor Geral - GCM

Diretor de Posturas – FIPO

8.2 Informação

É importante que sejam elaborados relatórios anuais, explicitando a atuação dos diversos servidores em suas áreas de atuação, demonstrando o compromisso da Secretaria de Ordem Pública com a integridade e transparência de seus atos.

8.3 Suporte ao programa de integridade

Reduzir a subjetividade na interpretação das condutas e na aplicação de normas de natureza ética no âmbito da SEOP.

Os gestores deverão ter efetiva participação dos servidores, com a sua correspondente conscientização quanto à necessidade de melhor aproveitamento dos cursos oferecidos pela Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos, bem como pela Escola de Governo e Gestão.

8.4 Atribuições quanto a integridade

Assistir a Controladoria Geral do Município nas atividades de planejamento, implementação e monitoramento do programa de Integridade e das ações de compliance na SEOP, no mapeamento dos riscos inerentes às atribuições dos órgãos administrativos e operacionais e na elaboração de relatórios;

Fomentar boas práticas de governança pública, visando o aumento da confiança da sociedade e conferindo efetividade às ações;

Coordenar as ações que asseguram a conformidade dos processos administrativos aos princípios éticos e às normas legais aplicáveis;

Monitorar e identificar situações de conflito de interesses que possam gerar risco à integridade pública na SEOP e propor medidas para prevenir a ocorrência de fraudes ou qualquer outra circunstância de quebra da integridade institucional

8.5 Capacitação

Intensificação da capacitação de servidores da Instituição, através de cursos ministrados por órgãos da Prefeitura e/ou externos, voltados para as áreas específicas de atuação.

8.6 Avaliação de comprometimento

Através da prestação de contas pela eficácia da aplicação do plano; Monitorando e atualizando de forma contínua os valores e as medidas definidas neste Programa de integridade.

8.7 Ações de integridade

Ação:

- Licitações e Contratos.

Participação:

- Implementação de segregação de funções no setor administrativo.

9. Política de gestão de riscos

9.1 Identificação

A etapa de levantamento de riscos à integridade e identificação de medidas de tratamento, deverá ser realizado pela equipe técnica responsável pelo Programa de Integridade tendo como escopo as ações que integram o processo de identificação, avaliação, tratamento, controle e monitoramento dos potenciais fatos ou situações que possibilitem a ocorrência de eventos que impactem negativamente o alcance dos objetivos institucionais.

9.2 Análise

Inicialmente deverá identificar, por decisão da alta administração, as estruturas estratégicas e as unidades mais sensíveis no âmbito da SEOP, desenvolvendo o mapeamento completo dos processos e gestão de riscos, realizando reuniões bilaterais, em cada departamento, com a presença do responsável e de outros servidores que participam dos processos mais relevantes na estrutura.

Após, analisar de forma mais aprofundada, com o objetivo central de priorização, os riscos identificados na fase anterior, levando em consideração todas as informações levantadas.

9.3 Avaliação

Deverá ser baseada em três critérios: Gravidade, Urgência e Tendência, para estabelecer as medidas de tratamento dos riscos à integridade prioritários para a SEOP.

Gravidade – É analisada pela consideração da intensidade ou impacto que o problema pode causar se não for implementada a solução.

Urgência - É analisada pela pressão do tempo que existe para resolver determinada situação. Basicamente leva em consideração o prazo para se implementar um determinado projeto ou solução.

Tendência - É analisada pelo padrão ou tendência de evolução da situação do problema causado pela falta de implementação do projeto ou solução. Representa o potencial de crescimento do problema, a probabilidade do problema se tornar maior com o passar do tempo.

9.4 Tratamento

- Revisão e atualização do Planejamento Estratégico e seu alinhamento ao Plano de Integridade.
- Edição do Manual de Conduta em Mídias Sociais, com a função de disciplinar o uso das redes sociais, visando a proteção da imagem institucional.
- Fortalecimento da gestão de governança de TI com objetivo de proteger a integridade e segurança dos sistemas e bases de dados da SEOP.
- Implantação de rotinas para a realização de diagnóstico sistêmico de maturidade em processos e projetos.
- Atualização das rotinas internas, contabilizando-as com novo modelo de processo eletrônico.

Implantação de um programa de capacitação e recrutamento de servidores nas áreas de TI, controle interno, planejamento, gerenciamento de processos e projetos.

9.5 Critérios

Probabilidade:

Criação da tabela de Probabilidade de Ocorrência do Risco com seu peso.

Muito baixa - Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade, peso 1.

Baixa - Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade, peso 2.

Média - Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade, peso 5.

Alta - Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade, peso 8.

Muito alta - Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade, peso 10.

Impacto:

Criação da tabela de Impacto do Risco com peso

Muito baixa - Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/ divulgação ou de conformidade)., peso 1.

Baixa - Rara. Pequeno impacto nos objetivos (idem), peso 2.

Média - Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável, peso 5.

Alta - Provável. Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão, peso 8.

Muito alta - Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível, peso 10.

Nível de risco:

Soma dos Níveis de Risco

Risco Baixo - RB (0 – 1)

Risco Médio - RM (10 – 40)

Risco Alto - RA (40 – 80)

Risco Extremo - RE (80 – 100)

9.6 Periodicidade

O comitê recebendo a informação de risco alto ou extremo, deverá agilizar uma reunião o mais breve possível. Ou não ocorrendo nenhum evento, a avaliação se dará durante as reuniões periódicas.

9.7 Responsabilidade

O comitê deverá designar um avaliador de riscos.

9.8 Monitoramento e avaliação das respostas

Durante a reunião periódica do comitê, os seguintes itens serão identificados e analisados:

1. Identificação inicial de processos ineficazes e vulneráveis, assim como os setores críticos específicos e pontuais da SEOP relacionados a estes processos;

2. Análise e avaliação dos riscos específicos categorizando-os em eixos temáticos, apontados e verificados em macroprocessos abrangentes – processos estes que pudessem conter todos os riscos críticos e específicos levantados inicialmente;

3. Identificação dos riscos específicos nos setores considerando assim, a causa do risco, o risco efetivo e os seus efeitos;

4. Priorização dos riscos levantados;

5. Elaboração de um Plano de Resposta aos riscos contidos nos

macroprocessos com o desenvolvimento de uma Matriz de Responsabilidades; e,

6. Definição de uma rotina de monitoramento contínuo dos riscos identificados.

9.9 Alta direção

Ficará a cargo da alta direção a definição estratégica das prioridades a serem atacadas de acordo com a tabela de riscos.

10. Matriz de riscos 01

10.1 Área

GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS - Subsecretaria Administrativa

10.2 Responsabilidade pela área

- Subsecretário

- Diretor

10.3 Processos de trabalho

Processos de contratação, aquisições e locações

10.4 Proprietário dos riscos

Será de Incumbência do Subsecretário Administrativo da SEOP.

10.5 Matriz de riscos

Risco Baixo:

- Na área de Licitações, no início dos processos de aquisições, podemos prever riscos.
- De direcionamento de empresas, identificado através do TR ou do Edital. - Quanto à prorrogação dos contratos em andamento, há possibilidade de risco de descontinuidade dos serviços.
- Na relação com fornecedores, podem ocorrer constantes mudanças do objeto pretendido, além da demora em finalizar o processo.
- Os processos de doações devem ser corretamente instruídos.

Risco Médio:

- Há risco de aquisições fracionadas se não houver o controle das mesmas.

Risco Alto:

Quanto aos Convênios, podemos evitar riscos com uma completa prestação de contas

10.6 Respostas

- Atribuição de funções na Divisão de Compras e Contratos, através da redistribuição de processos entre os servidores.
- Acompanhamento e orientação constante quanto à fiscalização dos contratos.
- Controle das diversas demandas, através de planilhas compartilhadas.
- Gerenciar as prestações de contas dos recursos oriundos dos convênios celebrados com a Secretaria. A execução e utilização dos recursos recebidos seguem dois passos, o empenhamento e liquidação da despesa, que já seguem os ditames legais e a prestação de contas ao concedente, é seguido as orientações e determinações originas e

contidas em cada instrumento de convênio, seguindo os requisitos legais, não havendo riscos.

10.7 Prazos

Janeiro - Junho

11. Matriz de riscos 02

11.1 Área

CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA - Gabinete/SEOP

11.2 Responsabilidade pela área

Diretor/Chefe de Gabinete.

11.3 Processos de trabalho

Processos referentes à garantia da transparência e ao acesso à informação, exigidos pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

11.4 Proprietário dos riscos

Diretor/Chefe de Gabinete.

11.5 Matriz de riscos

Risco Baixo

Página na internet parcialmente atualizada;

Risco Médio:

Déficit de comunicação entre as unidades que possuem material para alimentação do site e a unidade que executa a atualização da página;

Risco Alto:

Ausência de fluxo único para alimentação de dados da Secretaria no site.

11.6 Respostas

- Atualização do site do Órgão a ser realizado mensalmente pelo Diretor da Assessoria Técnica da Divisão de Imprensa e comunicação e sua equipe no prazo de 30 dias, sendo que a verificação quanto ao cumprimento de tais medidas será feito mediante a consulta direta aos sites.

- Acompanhamento do tempo e qualidade no atendimento das demandas no Portal da Transparência.

11.7 Prazos

Fevereiro – Dezembro

12. Matriz de riscos 03

12.1 Área

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS/GESTÃO DE PESSOAS -
Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos (SSEPP)

12.2 Responsabilidade pela área

Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos.

12.3 Processos de trabalho

- Ausência de maior capacitação de servidores desta Pasta.
- Intensificação da capacitação de servidores.
- Acompanhamento funcional.
- Conflito de interesses.

12.4 Proprietário dos riscos

Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Projetos.

12.5 Matriz de riscos

Risco Alto

Perda de produtividade inicial e eventuais desconformidades com normativos da prefeitura por desconhecimento.

Risco Médio

Demora na integração de novos servidores quanto ao conhecimento de procedimentos internos e do código de conduta, além da falta de um compromisso de investidura formal, o que pode dar ensejo à perda de produtividade durante a fase inicial de atuação do servidor e eventual desconformidade para com os padrões de atuação da Guarda Civil Municipal, bem como a não formalização em um código de conduta voltado às suas especificidades como órgão de Controle Interno, e para com os normativos do Município de Niterói.

- Intensificação da capacitação de servidores desta Pasta, através de cursos ministrados por entidades da Prefeitura, voltados para as áreas específicas, sugerindo aos gestores a efetiva participação dos servidores, com a sua correspondente conscientização quanto à necessidade de melhor aproveitamento dos cursos ofertados. - Propor aos gestores maior divulgação e participação dos servidores nos cursos e palestras sobre o tema. - Promoção de responsabilização funcional.

12.6 Prazos

Fevereiro – Dezembro.

13. Participação, Controle social e transparência

13.1 Instrumentos de participação e controle social

Página na internet;

Telefone fixo;

Ouvidoria;

Setor de Inteligência;

Assessoria de comunicação da Prefeitura;

13.2 Instrumentos de transparência

- Página na internet parcialmente atualizada;

- Déficit de comunicação entre as unidades (Principalmente na Guarda Municipal e Fiscalização de - Posturas) que possuem material para alimentação do site e a unidade que executa a atualização da página;

- Ausência de fluxo único para alimentação de dados da Secretaria no site.

13.3 Conselhos e colegiados

Conselho comunitário de Segurança pública de Niterói, com a finalidade de discutir ações de segurança e ordenamento urbano.

13.4 Parcerias para participação e controle

O Conselho Comunitário de Segurança (CCS) é um canal de comunicação entre a sociedade e a Secretária Municipal de Ordem Pública, atuando como colaboradores voluntários, não remunerados e comprometidos com a redução da violência, da criminalidade e com a paz social.

13.5 Transparência ativa

A Secretaria divulga informações por iniciativa própria, ou seja, as informações são tornadas públicas, independente de requerimento, utilizando principalmente a Internet. Por exemplo, possuímos seções de acesso à informações, normas e contatos.

13.6 Canais de interlocução

Utilizamos os seguintes canais de interlocução:

1. Página na internet;
2. Telefone fixo;
3. Ouvidoria;
4. E-mail;
5. Solicitações via protocolo presencial
6. Assessoria de comunicação da Prefeitura;

13.7 Sítio eletrônico

O site possui as seguintes seções:

1. Transparência.
2. Público interno.
3. Ambulantes.
4. Fale com a SEOP.
5. Normas e Legislações pertinentes.
6. Por meio delas, a população consegue obter qualquer informação relativa a pasta.

14. Política e procedimentos

14.1 Processo de tomada de decisão

Características:

- A necessidade de criar um fluxo de recebimento e tratamento das denúncias no âmbito da Secretaria para identificar possíveis ferimentos a ética ou crime propriamente dito.
- Verificação constante de conflito de interesses e nepotismo.
- Definir responsabilidade na Divisão de Compras e Contratos.

- Melhoria nos modelos de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SEOP;

Políticas, normas e procedimentos:

- A definição, do fluxo de recebimento e tratamento das denúncias no âmbito da Secretaria.

- A definição do fluxo para prevenção de situação de conflito de interesses.

- Os procedimentos internos para verificação de situações de nepotismo no âmbito da SEOP.

- Atribuição de funções na Divisão de Compras e Contratos, através da redistribuição de processos entre os servidores.

- Adoção de boas práticas anticorrupção, por meio da inserção de cláusula e termo de compromisso em contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SEOP.

- Implementação do Programa de Integridade como meta institucional.

14.2 Processos de trabalhos sensíveis

Características:

- Na área de Licitações, no início dos processos de aquisições, podemos prever riscos de direcionamento de empresas, identificado através do TR ou do Edital.

- Quanto à prorrogação dos contratos em andamento, há possibilidade de risco de descontinuidade dos serviços.

- Há risco de aquisições fracionadas se não houver o controle das mesmas.

- Quanto aos Convênios, podemos evitar riscos com uma completa prestação de contas

- Os processos de doações devem ser corretamente instruídos.
- Na relação com fornecedores, podem ocorrer constantes mudanças do objeto pretendido, além da demora em finalizar o processo.

Políticas, normas e procedimentos:

- O cenário desejado é que os Processos de licitação sejam corretamente instruído;
- Prorrogação de contratos com a antecedência máxima a fim de evitar a prorrogação excepcional;
- Controle das diversas demandas;
- Gerenciamento das prestações de contas dos recursos oriundos dos convênios celebrados com a Secretaria;
- Devida instrução do processo eletrônico referente às doações, observando os requisitos constantes nos artigos 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 58.102/2018, evitando a morosidade e conseqüentemente a perda do objeto;
- Correta instrução de processos com finalização em tempo hábil.

14.3 Manuais e códigos de conduta ética

- Constituição Federal – Legislação Base (2020).
- Lei Orgânica Municipal de Niterói – Legislação Geral dos Servidores Municipais (2010).
- Estatuto Nacional das Guarda Municipais – Legislação Geral das Guardas Municipais (2014).
- Estatuto da Guarda Civil Municipal de Niterói – Legislação dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Niterói (2011).
- Normas e atribuições dos Fiscais de Posturas de Niterói (2003).

14.4 Canais de denúncia

Ouvidoria, Corregedoria ou via contato telefônico

14.5 Proteção para denunciante

O denunciante deve ser visto como um aliado no combate às irregularidades e a ilícitos.

A proteção deve ser compreendida como uma garantia mínima a ser assegurada àquele que, de boa-fé, realiza uma denúncia.

A SEOP mantém unidade de ouvidoria e correição, para assegurar a qualquer pessoa o direito de relatar informações sobre crimes contra a administração pública, ilícitos administrativos ou quaisquer ações ou omissões lesivas ao interesse público.

14.6 Tratamento de denúncias e responsabilização

- Identificar as características das denúncias;
- Conhecer as precauções necessárias quando do tratamento de denúncias;
- Reconhecer a existência de elementos mínimos para prosseguimento da denúncia;
- Realizar análise preliminar de denúncias;
- Avaliar o adequado encaminhamento de denúncias.

15. Monitoramento

15.1 Responsável

Como parte integrante da Estrutura da SEOP, Observatório de Indicadores (ObservaNit) é uma plataforma elaborada pela Prefeitura de Niterói, que contempla os indicadores de acompanhamento dos resultados das principais políticas públicas do município. Ele irá auxiliar no aprimoramento e dará apoio à tomada de decisão. Também permite à sociedade civil acompanhar os resultados dos programas e projetos da Prefeitura.

15.2 Alta direção

As ações previstas no Plano de Integridade devem ser objeto de monitoramento contínuo, com vistas a conferir dinamismo ao plano e promover constante atualização das ações, considerando novas necessidades, riscos e processos institucionais, bem como a avaliação dos resultados alcançados pelo programa e adoção de boas práticas de governança.

15.3 Indicadores

- Comprometimento da alta administração, com avaliação sobre a execução das medidas de integridade;
- Porcentagem de colaboradores que tiveram acesso e se comprometeram com as políticas de Integridade;
- Controle de validade dos documentos instruídos nos processos com indicador de tempo médio e/ou tempo médio de prestações de contas analisadas por pessoa: verificar atrasos e/ou problemas nas entregas/encaminhamentos de processos de pagamentos das aquisições e/ou contratações continuadas e em via de regra, são observados os prazos determinados pela legislação.
- Indicador de duração média de procedimento licitatório para as contratações relevantes: entre o início da pesquisa de mercado até o pregão propriamente dito, pode-se apontar três meses de média.
- Indicador de tempo médio de resposta às demandas do Portal da Transparência não há aferição específica à respeito, não há qualquer tipo de desvios e/ou favorecimentos, e a formulação e envio das referidas respostas obedecem aos prazos deliberados pelo Portal, para cada protocolo enviado.
- Indicador de tempo médio de atendimento de serviço à população e eventuais desvios no tempo de atendimento para reduzir/evitar a oportunidade de favorecimento a terceiros na Ouvidoria: Em média de 20 a 30 dias quando não é instaurado apuração preliminar, não há riscos.

15.4 Monitoramento ativo

Os monitoramentos serão desenvolvidos por equipe designada para tal finalidade, bem comunicados a todas as partes interessadas, dinâmicos e reavaliados regularmente, de forma a garantir sua eficácia e identificar as áreas onde melhorias podem ser necessárias.

A governança irá prover direcionamento, e irá monitorar a atuação da gestão.

15.5 Relatórios de monitoramento

O relatório terá como objetivo apresentar o desempenho aferido em relação às ações firmadas no Plano de Integridade da SEOP. Apresentará dados estatísticos das instancias de controle apresentadas neste Plano de Integridade. a saber:

1. Ética e capacitação: Com a aferição da promoção da ética e de regras de conduta para servidores e dos cursos ministrados;
2. Ouvidoria: Com o tratamento de denúncias e a promoção da transparência ativa e do acesso à informação;
3. Atuação da Administração da SEOP: Demonstrando a implementação de procedimentos de responsabilização, convalidação dos atos processuais.

15.6 Periodicidade

O monitoramento será contínuo, devem ser consideradas as medidas de tratamento dos riscos à integridade levantadas previamente e as iniciativas de capacitação de gestores e dos servidores envolvidos nos processos avaliados. As medidas de mitigação precisam ser continuamente monitoradas, para verificar se estão funcionando devidamente para reduzir os impactos dos riscos à integridade. Apesar disso, serão emitidos relatórios trimestrais das atividades executadas.

16. Organograma da SEOP



Figura 1 - Organograma SEOP Fonte: SEOP

17. Objetivo do Plano de Integridade

Este plano objetiva promover, no âmbito da SEOP, mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta, bem como a promoção da cultura de comprometimento com a ética, a integridade e o *compliance* nos seus processos e relações de forma estruturada e transparente, de forma que tal informação seja acessível e compreensível aos interessados e proporcione o desenvolvimento contínuo da promoção da integridade.

18. Pilares de um Programa de Integridade e Compliance

São alguns dos pilares do Programa de Integridade:

- Comprometimento da alta liderança — ou seja, daqueles que estão na estrutura de governança da organização e envolvimento de todos os agentes públicos na manutenção de um adequado ambiente de integridade;
- Padronização de conduta, de integridade e transparência — todos padrões devem ser previstos nos códigos de conduta;
- Identificação e mapeamento dos riscos — essa identificação precisa nortear as políticas que serão criadas e procedimentos que serão executados;
- Controles internos para mitigar riscos — são os controles administrativos, contábeis e de Compliance. Isso porque a Lei Anticorrupção aborda controles, mas não indica quais são eles. Identificar os principais riscos e implementar os respectivos controles são um grande desafio para as empresas;
- Ações contínuas de conscientização, treinamento e educação dos servidores no tema “ética e integridade”;
- Implementação de um canal de denúncias — para que os colaboradores se sintam à vontade para reportar condutas inadequadas sobre temas sensíveis;
- Aplicação de procedimentos de *due diligence* — para conhecer executivos, colaboradores e até mesmo terceiros com os quais a empresa se relaciona;
- Monitoramento do programa — mecanismos que envolvem avaliação, auditoria e monitoramento em si;
- Adoção de ações tempestivas de detecção de casos e punição dos responsáveis por quebras de integridade;
- Respeito à diversidade e às diferenças individuais; □ Responsabilização e controle social.

A implementação vai contribuir não só com a conformidade da SEOP frente às normas, mas também com o desenvolvimento interno da organização de forma transparente e ética em todos os seus processos cotidianos.

19. Da ética do agente público

Conforme disposto no Decreto nº 12.524, de 04 de janeiro de 2017, que Institui o Código de Ética do Agente Público Municipal, para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da estrutura da Prefeitura Municipal de Niterói.

19.1 São princípios que norteiam a atuação do agente público municipal:

- I - a dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais;
- II - o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade dos atos administrativos, que é o atendimento do interesse público;
- III - a moralidade administrativa, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade;
- IV - a transparência e publicidade dos atos administrativos, que constitui requisito de sua eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar;
- V - o agente público não pode omitir ou falsear a verdade, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública;
- VI - a cortesia, a boa vontade e a harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada cidadão;
- VII - o agente público deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente e a imprudência;
- VIII - a condição de agente público deve ser considerada em todos os aspectos da vida do cidadão, inclusive os privados.
- IX - Respeitar a diversidade cultural e as diferenças individuais das pessoas, em suas manifestações de etnia, gênero, idade, condição física, religião, formação profissional, condição econômica, opinião política e orientação sexual.

19.2 São deveres fundamentais do agente público municipal:

- I - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II - exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

III - ser probo, reto, leal, íntegro e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum;

IV - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

V - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

VI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

VII - ser cortês, ter disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as condições especiais de todos os usuários do serviço público e demais servidores no exercício da sua função, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, identidade de gênero, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, orientação sexual, condição de Ordem Pública e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes qualquer tipo de dano moral;

VIII - ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

IX - resistir às pressões de quaisquer agentes, contratantes, fornecedores, interessados e outros que visem a obter favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

X - ser assíduo ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

XI - comunicar imediatamente a autoridade competente todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

XII - manter limpo e em ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição, a fim de garantir condições satisfatórias para o seu desempenho;

XIII - participar dos movimentos, congressos, pesquisas e grupos de estudo que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

XIV - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XV - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão ou entidade onde exerce suas funções;

XVI - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança, eficiência, eficácia e zelo na aplicação dos recursos públicos;

XVII - facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

XVIII - exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

XIX - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XX - relatar imediatamente a autoridade competente, ou se afastar da função nos casos em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses do Município ou de terceiros perante a Administração;

XXI - atender as regras de utilização e os requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais e proteção aos dados pessoais dos usuários do SUS em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados(LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

XXII - não ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;

XXIII - fornecer informações públicas sempre que requisitado nos termos estabelecidos pela Lei Federal 12.527/2011, Lei Municipal nº 3.084/2014 e Decreto Municipal nº 11.742/2014;

XXIV - divulgar o conteúdo do Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

19.3 Ficam estabelecidas as seguintes regras para o relacionamento com fornecedores:

I - a postura do agente na relação com fornecedores deverá ser regida pelos deveres de honestidade, imparcialidade, impessoalidade, legalidade e lealdade às instituições;

II - toda e qualquer aquisição e contratação deverá ser pautada pela observância da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade

com as normas para licitações e contratos estabelecidas na Lei nº 8666/1993 e demais legislações correlatas;

III - as reuniões com fornecedores deverão necessariamente ser previamente agendadas e publicizadas em website institucional na internet;

IV - as reuniões com fornecedores deverão ser necessariamente realizadas nas dependências dos órgão e entidades da Prefeitura Municipal de Niterói e contar com a presença de mais de um agente;

V - é terminantemente proibido receber de qualquer fornecedor bens e serviços caso haja relacionamento do agente público mediante contrato com a empresa na qual possua participação societária ou vínculo como gerente, administrador ou prestador de serviços;

VI - é terminantemente proibido ao agente receber comissões ou quaisquer outros benefícios, monetários ou não, de empresas por estreitar relacionamento de agentes com o poder público;

VII - é terminantemente proibido fornecer informação privilegiada de qualquer natureza que possa vir a favorecer a empresa em processos licitatórios;

VIII - é terminantemente proibido ao agente receber viagens ou ter as despesas de traslado, estada ou permanência custeadas por fornecedores;

IX - há distinção entre presentes e brindes, sendo o primeiro vetado e o segundo liberado. Entende-se por brindes aquilo que não contenha valor comercial, seja distribuído por entidades de qualquer natureza, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas e não ultrapassem o valor total de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. Entende-se por fornecedores pessoas jurídicas ou físicas que divulgam seus trabalhos a fim de serem potencialmente prestadores de bens ou serviços, bem como aqueles que já efetivaram contratos com a Administração Pública.

19.4 Da Comissão de Ética

No âmbito da Prefeitura Municipal, os órgãos da Administração Direta, por meio Secretaria Municipal de Administração, e as entidades da Administração Indireta, como a SEOP, deverão criar em suas estruturas uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do agente, no tratamento com as pessoas e com o

patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente as medidas de imputação ou de procedimento suscetível de apuração.

À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos órgãos encarregados da gestão de pessoas, os registros sobre conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do agente público.

Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o agente, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo recurso ao Prefeito na Administração Direta ou ao dirigente da entidade na Administração Indireta.

Dada a eventual gravidade da conduta do agente ou sua reincidência, poderá a Comissão de Ética encaminhar o seu relatório e respectivo expediente para o órgão de controle da Administração Municipal, e, cumulativamente, se for o caso, à entidade em que, por exercício profissional, o agente público esteja inscrito, para as providências disciplinares cabíveis nos termos do Estatuto do Agente Público Municipal, Lei nº 531/1985.

A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o relatório sobre a falta de ética do agente público alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões.

20. Diagnóstico de riscos e estratégias de monitoramento

Definições:

Risco: segundo o texto em português da norma ABNT BR ISO 31000:2018 risco “é o efeito da incerteza nos objetivos”, tendo ainda outras definições, segundo a norma.

O Decreto Municipal nº 13425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói, traz ainda a definição de outras terminologias, como evento:

Ocorrência gerada com base em fontes internas ou externas que pode causar impacto negativo ou positivo”; fonte de risco: “elemento que tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco” e gestão de riscos: “processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da Prefeitura Municipal de Niterói.

Este documento não busca a exaustão nas definições dos termos pertinentes a Gestão de Riscos, mas apenas expor um conceito razoável a respeito do tema pertinente a este Programa de Integridade. Segundo o TCU (2018, p. 14),

a gestão de riscos corretamente implementada e aplicada de forma sistemática, estruturada e oportuna gera benefícios que impactam diretamente cidadãos e outras partes interessadas da organização, ao viabilizar o adequado suporte às decisões de alocação e uso apropriado dos recursos públicos, o aumento do grau de eficiência e eficácia no processo de criação, proteção e entrega de valor público, otimizando o desempenho e os resultados entregues à sociedade.

Conforme tratado anteriormente a abordagem das Três Linhas de Defesa (IIA, 2013),

embora não seja um modelo de gestão de riscos, é uma forma simples e eficaz para melhorar a comunicação e a conscientização sobre os papéis e as responsabilidades essenciais de gerenciamento de riscos e controles, aplicável a qualquer organização – não importando o seu tamanho ou a sua complexidade – ainda que não exista uma estrutura ou sistema formal de gestão de riscos” (TCU, 2018, p. 27 ; CGE-MG, 2019, p.57).

Segundo a CGE-MG (2019, p.58),

A gestão de riscos preserva e agrega valor à SEOP, contribuindo fundamentalmente para a realização de suas metas de desempenho, objetivos e cumprimento de sua missão, representando mais que um mero conjunto de procedimentos e políticas de controle. Os controles internos e a gestão de riscos, desse modo, devem estar sempre associados e em concordância com o planejamento estratégico da instituição, para que seja possível definir aonde se quer chegar e como evitar que eventos afetem os resultados esperados.

A revisão feita pelo COSO 2017 “atualiza os componentes, adota princípios, simplifica definições, enfatiza o papel da cultura e melhora o foco no valor: como as organizações criam, preservam e entregam valor, inserindo o gerenciamento de riscos em três dimensões fundamentais para a gestão eficaz de uma organização: (I) a missão, a visão e os valores fundamentais; (II) os objetivos estratégicos e de negócios; e (III) o desempenho organizacional” (TCU, 2018, p. 32; CGE-MG, 2019, p.58).

A administração da SEOP, por meio de sua Unidade de Controle Interno Setorial, elaborou um quadro complementar a este documento, Anexo I, de título “Quadro de Gestão de Riscos, contendo ações, riscos, ações mitigatórias e de indicadores”, que contém o conjunto de ações de fortalecimento, riscos associados, ações mitigatórias, indicadores de avaliação, origem da ação de fortalecimento e frequência de monitoramento.

Importante mencionar, neste cenário, que o Programa de Integridade da SEOP conta com uma Política específica anticorrupção que faz parte integrante deste documento e de uma política de avaliação de terceiros.

Deve-se fazer um levantamento prévio dos principais riscos à integridade da SEOP. A relação de riscos, ainda que preliminar, será construída por intermédio das informações levantadas pela UCIS/SEOP, como por exemplo: casos anteriores de quebra de integridade, relatórios de auditorias, riscos em potencial de cada área de atuação, entre outros.

A Gestão de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos de fraude e corrupção, operacional, tecnologia da informação, patrimonial e legal.

A Matriz de Gerenciamento de Riscos apresenta a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Os fatores de risco à integridade e compliance variam de um órgão para outro e conforme cada caso concreto. Não é possível, dessa forma, fazer uma lista exaustiva de todas as possibilidades. Mas, a partir do levantamento de recomendações já mencionado, apresentamos abaixo um rol exemplificativo dos fatores de risco mais comuns que podem ser utilizados como início de um processo de identificação de riscos:

- Legislação e normas internas imprecisas ou omissas;
- Não observância de legislação/normas internas;
- Pressões organizacionais verticais (hierárquicas) e horizontais (colegas de trabalho);
- Ausência/deficiência de alimentação de sistemas informatizados;
- Ausência/deficiência de controles hierárquicos;
- Ausência/deficiência de mecanismos de controle interno;
- Ausência/deficiência de planejamento estratégico e operacional;
- Ausência/deficiência de segregação de funções sensíveis;
- Ausência/deficiência de recursos humanos/orçamentários;
- Desconhecimento de normas/procedimentos pelos servidores;
- Desconhecimento de normas/procedimentos pela população atendida;
- Ausência/deficiência de políticas de transparência e controle social;
- Fragilidades em estimativas de valores/quantitativos de bens/serviços;
- Impunidade ou sentimento de impunidade entre os servidores;

O quadro a seguir apresenta a Matriz Probabilidade X Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco adaptado para SEOP.

Quadro 1 - Probabilidade x Impacto - descrição

ESCALA DE IMPACTO (1 a 5)

1 - **muito baixo**: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.

2- **baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.

3- **médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.

4- **alto**: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.

5- **muito alto**: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

ESCALA DE PROBABILIDADE (1 a 5):

1- **raro**: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.

2- **pouco provável**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

3 - **provável**: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.

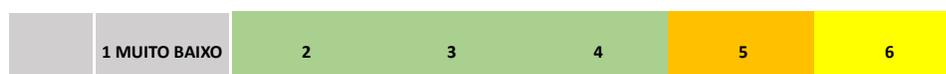
4 - **muito provável**: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá

nesse horizonte.

5 - **praticamente certo**: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo

Quadro 2 - Modelo de Matriz de Probabilidade x Impacto

AVALIAÇÃO DO RISCO		PROBABILIDADE				
		1 - RARO	2 IMPROVÁVEL	3 POSSÍVEL	4 PROVÁVEL	5 QUASE CERTO
IMPACTO	5 MUITO ALTO	6	7	8	9	10
	4 ALTO	5	6	7	8	9
	3 MÉDIO	4	5	6	7	8
	2 BAIXO	3	4	5	6	7



Fonte: Adaptado do Tribunal de Contas da União. Referencial básico de gestão de riscos / Tribunal de Contas da União – Brasília: TCU, Secretaria Geral de Controle Externo (Segecex), 2018.

Desta forma, o gerenciamento de riscos deve abranger as seguintes etapas:

I - identificação de riscos, que deverá ser realizada em um primeiro momento pelo Grupo de Trabalho, contendo: a) reconhecimento e descrição dos riscos aos quais a FeOrdem Pública está exposta, e as principais causas e efeitos; e b) classificação por seu tipo e natureza, de maneira promover um entendimento comum dos riscos entre todas as áreas da FeOrdem Pública;

II – qualitativamente, suas probabilidade e impacto visando à definição dos atributos a serem utilizados na priorização das ações de avaliação de riscos;

III – avaliação de riscos, contendo: a) controles existentes devidamente identificados, apurando-se assim, os riscos residuais; b) identificação priorizada dos riscos, levando-se em consideração os seguintes aspectos: 1. as medidas de probabilidade e severidade apuradas na fase de análise; 2. os objetivos institucionais aos quais estão relacionados; e 3. custos e complexidade de implementação dos controles necessários para tratamento. c) a seleção dos riscos a serem tratados deve levar em consideração os níveis de prioridade apurados.

IV – tratamento de riscos, devendo: a) definir o tratamento que será dado aos riscos e como esses devem ser monitorados e comunicados às partes envolvidas; e b) tratar os riscos consiste em decidir entre evitá-los, mitigá-los (definição de planos de ação e controles internos), compartilhá-los ou aceitá-los.

V - monitoramento dos riscos;

VI - comunicação dos riscos; e

VII - melhoria contínua do processo de gestão de risco.

21. Ouvidoria e Canal de Denúncias

A Ouvidoria é o canal de comunicação do usuário com a gestão da SEOP. Um espaço para acolher a população que deseja ser ouvida, ter suas dúvidas sanadas e comunicar seus

apontamentos, desapontamentos e desejos de mudanças. De tal modo, o atendimento da rede pública de Ordem Pública é aprimorado com essa relação de troca, sempre pautada no respeito e comprometimento. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 15h.

A Ouvidoria da SEOP permite aos cidadãos e empresas realizarem denúncias de atos ilícitos praticados por agentes públicos, além de outras opções, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, o Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos e a Lei Anticorrupção. A Ouvidoria assegura, ainda, a preservação do anonimato dos denunciante conforme legislação vigente.

Poderão ser acolhidas denúncias de corrupção, improbidade administrativa, fraude, suborno, conflito de interesses, favorecimento, nepotismo, desvios de função ou finalidade, discriminação, assédio moral ou sexual, irregularidade em contratos ou licitações, enriquecimento ilícito ou qualquer outra prática criminal cometida por agente públicos, incluindo fornecedores atuando em nome da Prefeitura, de forma confidencial, garantindo a devida proteção ao denunciante.

As denúncias e ou sugestões poderão ainda ser realizadas pelo Portal de Transparência da Prefeitura de Niterói, na ASCOM/SEOP e na Unidade de Controle Interno- UCIS/SEOP, nos endreços listados a seguir:

Canais de atendimento ao usuário – Secretaria Municipal de Ordem Pública



Endereço



Rua Pres. Craveiro Lopes, nº 153 - Barreto CEP

24.020.220 – Niterói/RJ



Horário de Atendimento

09h às 17h, de segunda a sexta-feira.



Portal Eletrônico – SEOP

<http://www.seop.niteroi.rj.gov.br/>



Telefone ASCOM

(21) 2716-5800

Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR ISO 31000: Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes. Rio de Janeiro, 2009.

ABNT. NBR ISO 37001: Sistemas de gestão antissuborno — Requisitos com orientações para uso: Rio de Janeiro, 2019.

BRASIL. CGU – Controladoria-Geral da União. Guia Prático para Implementação de Programas de Integridade Pública – Orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: CGU, 2018. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/integridade-2018.pdf>. Acesso em setembro 2021.

Portaria nº 357, de 30 de janeiro de 2018. Aprova os índices e indicadores dos objetivos estratégicos pactuados pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/sobre/governanca/planejamento-estrategico/arquivos/portaria-n-357.pdf>. Acesso em setembro 2021

Portaria nº 915, de 12 de abril de 2017. Institui a Política de Gestão de Riscos da CGU. Disponível em http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/portaria_cgu_915_2017.pdf. Acesso em setembro 2021.

Manual de Processo Administrativo Disciplinar. Brasília, DF: CGU, 2018. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/atividade-disciplinar/arquivos/manual-pad-versao-janeiro-2018.pdf/view>. Acesso em setembro 2021.

Guia de integridade pública: orientações para a administração pública federal: direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: CGU, 2015. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/guia-de-integridade-publica.pdf>. Acesso em setembro 2021

Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas. Brasília, DF: CGU, 2015. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/programa-de-integridade-diretrizespara-empresas-privadas.pdf>. Acesso em setembro 2021.

Guia de Implantação de Programa de Integridade nas Empresas Estatais: orientações para a Gestão da Integridade nas Empresas Estatais Federais. Brasília, DF, dez. 2015. Disponível em: http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/guia_estatais_final.pdf. Acesso em setembro 2021.

Manual para Implementação de Programas de Integridade: orientações para o setor público. Brasília, DF, jul. 2017. Disponível em: http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual_profip.pdf. Acesso em setembro 2021.

Anotações sobre Processo Administrativo Disciplinar. Brasília, DF: CGU, 2015. Disponível em [http:// www.cgu.gov.br/Publicacoes/atividade-disciplinar/arquivos/rfb- anotacoes-sobre-pad-2015.pdf](http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/atividade-disciplinar/arquivos/rfb- anotacoes-sobre-pad-2015.pdf) . Acesso em setembro 2021.

Avaliação da OCDE sobre o Sistema de Integridade da Administração Pública Federal Brasileira. 2011. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/assuntos/articulacao-internacional/convencao-da-ocde/arquivos/avaliacaointegridadebrasileiraocde.pdf> Acesso em 12 dez 2017. CHAUI, Marilena de Souza. Convite à Filosofia. São Paulo: Ática, 2000. CHIAVENATO, Idalberto. Recursos Humanos: Ed. compacta, 7. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

Tribunal de Contas da União. Referencial de combate à fraude e corrupção: aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Coordenação-Geral de Controle Externo dos Serviços Essenciais ao Estado e das Regiões Sul e Centro-Oeste , Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2a Edição, 2018.

Tribunal de Contas da União. Manual de gestão de riscos do TCU / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan), 2018.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm.

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm.

Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm.

Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/decreto/d8420.htm

Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/L13460.htm>.

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm>.

SCOREL, S. Reviravolta na Ordem Pública: origem e articulação do movimento sanitário. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 1999.

IIA – The Institute of Internal Auditors. Declaração de Posicionamento do IIA: As Três Linhas de Defesa no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controles. 2013 disponível em <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/empresas-estatais/palestras-e-apresentacoes/2-complemento-papeis-das-areas-de-gestao-de-riscos-controles-internos-e-auditoria-interna.pdf>. Acesso em 12 outubro 2021.

MINAS GERAIS. CGE-MG. Plano de Integridade da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE/ MG. 1ª Edição, 2018. Disponível em <http://www.cge.mg.gov.br/acge/institucional/plano-de-integridade-da-cge>. Acesso em julho de 2019 .

Guia de Integridade Pública: Diretrizes e Estratégias para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. 1ª Edição, 2018. Disponível em <http://www.cge.mg.gov.br/acge/institucional/plano-de-integridade-da-cge>. Acesso em julho de 2019.

NITERÓI. Lei nº 3.084, de 21 de maio de 2014. Disciplina o acesso à informação no município de niterói, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011, e com os arts. 5º, inc. xxxiii; 37, § 3º, inc. ii; e 216, § 2º da Constituição da República. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2014/309/3084/lei-ordinaria-n-3084-2014-disciplina-o-acesso-a-informacao-no-municipio-de-niteroi-em-conformidade-com-a-lei-nacional-n-12527-2011-e-com-os-arts-5-inc-xxxiii-37-3-inc-ii-e-216-2-da-constituicao-da-republica?q=3084%2F2014>>. Acesso em 12 outubro 2021.

Decreto nº 11.950, de 01 de julho de 2015. Define e regulamenta as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Niterói. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2015/1195/11950/decreto-n-11950-2015-define-e-regulamenta-as-atribuicoes-do-fiscal-de-contrato-no-ambito-da-administracao-publica-direta-indireta-autarquica-e-fundacional-do-municipio-de-niteroi?q=11.950%2F2015> . Acesso em 12 outubro 2021.

Decreto nº 12.524, de 04 de janeiro de 2017. Institui o Código de Ética do Agente Público Municipal. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2017/1253/12524/decreto-n-12524-2017-institui-o-codigo-de-etica-do-agente-publico-municipal?q=3.084%2F2014> Decreto nº 13.281, de 10 de julho de 2019. Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2019/1329/13281/decreto-n-13281-2019-dispoe-sobre-a-observ-ncia-da-ordem-cronologica-de-pagamentos-do-poder-executivo-do-municipio-de-niteroi?q=13.281%2F2019>.

Decreto nº 13.425, de 19 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2019/1343/13425/decreto-n-13425-2019-dispoe-sobre-a-politica-de-gestao-de-riscos-do-poder-executivo-do-municipio-de-niteroi?q=13.425%2F2019>.

Decreto nº 13.369/2019. Cria as Unidades de Controle Interno Setorial – UCIS no âmbito do Município de Niterói. Disponível em: <http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br> >

Lei nº 3.466/ 2020. Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2020/346/3466/lei-ordinaria-n-3466-2020-institui-a-politica-de-promocao-de-integridade-e-compliance-do-municipio-de-niteroi>

Decreto nº 13.518/2020. Regulamenta o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Niterói, criado pela Lei nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2020/1351/13518/decreto-n-13518-2020-regulamenta-o-comite-de-integridade-e-compliance-do-municipio-de-niteroi-criado-pela-lei-n-3466-de-09-de-janeiro-de-2020>.

Decreto nº 13.980/2021. Altera Decreto Nº 13.518/20, que regulamentou o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Niterói, criado pela Lei nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020. Disponível em :

<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2021/1398/13980/decreto-n-13980-2021-altera-decreto-n-13518-20-que-regulamentou-o-comite-de-integridade-e-compliance-do-municipio-de-niteroi-criado-pela-lei-n-3-466-de-09-de-janeiro-de-2020>.

Decreto nº 14.129/2021. Estabelece procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Município do Niterói. Disponível em :

<https://leismunicipais.com.br/a1/rj/n/niteroi/decreto/2021/1413/14129/decreto-n-14129-2021-estabelece-procedimentos-para-aplicacao-da-nova-lei-de-licitacoes-no-ambito-do-municipio-do-niteroi?q=decreto#>

Decreto nº 13.877/2021. Regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói conforme o art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 3.466 de 09 de janeiro de 2020.

<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2021/1387/13877/decreto-n-13877-2021-regulamenta-o-plano-de-integridade-do-municipio-de-niteroi-conforme-o-art-4-1-da-lei-municipal-n-3466-de-09-de-janeiro-de-2020> .

RIO DE JANEIRO. Lei Estadual nº7.753 de 17 de outubro de 2017. Dispõe sobre a

instituição do programa de integridade nas empresas que contratarem com a administração pública do estado do rio de janeiro e dá outras providencias. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/0b110d0140b3d479832581c3005b82ad?OpenDocument&Highlight=0,7753>. Acesso em 12 outubro

PLANO DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES



Secretaria Municipal de Ordem e Segurança Pública

Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município									
Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2025/2026	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
Implementar o Sistema de Detecção de Disparo de Arma de Fogo pelo CISP.	EIXO 3	Baixa efetividade da atuação das forças de segurança e subnotificação dos dados de segurança pública.	Orientar o planejamento das ações táticas e preventivas	Contrato assinado e publicado;	SEEXEC/SEOP	16	Governança	N. Organizada e Segura	1ª Linha ou 2ª Linha
Expandir a Coordenadoria de Apoio a Assistência Social para abordagem da população em situação de rua.	EIXO 3	Exposição de pessoas vulneráveis a riscos como: fome, doença, violência, conflito com moradores e comerciantes, podendo prejudicar o mapeamento e o encaminhamento correto dos casos.	Treinamento contínuo com foco em escuta qualificada, mediação de conflitos e saúde mental.	Escala Ampliada publicada em Boletim Interno.	SEOP	16	Governança	N. Organizada e Segura	1ª Linha ou 2ª Linha
Realizar a instalação de mais 110 câmeras de monitoramento do CISP na rede fibra ótica do Centro de monitoramento.	EIXO 3	Aumento dos índices de criminalidade em locais de grande fluxo de pessoas devido e inexistência de vigilância adequada; Comprometimento do monitoramento em tempo real e a rápida resposta a incidentes.	Instalar as câmeras em etapas, priorizando áreas de maior risco ou com maior demanda de monitoramento.	Sistema de gestão do CISP com câmeras registradas e vinculadas.	SEOP	16	Governança	N. Organizada e Segura	1ª Linha ou 2ª Linha
Implementar o Programa Calçada Livre	EIXO 3	Dificuldade de locomoção de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou carrinhos de bebê; Construções irregulares sobre áreas públicas devido a ausência de atuação da prefeitura	Focar inicialmente em áreas com alto fluxo de pedestres, centros comerciais ou vias turísticas. Estimular denúncias da população por aplicativo ou canal direto, facilitando a atuação pontual da secretaria. Instruções normativas ou portarias para disciplinar ocupações temporárias e orientar comerciantes, mesmo sem o programa formal.	Ordens de Serviços publicadas; Atos normativos de padronização para ambulantes publicadas.	SEOP	16	Governança	N. Organizada e Segura	1ª Linha ou 2ª Linha
Instituir o novo Regimento Adicional de Serviço (RAS) para os profissionais da Guarda Municipal	EIXO 3	Menor flexibilidade para ampliar o efetivo em eventos, operações especiais ou emergências. Dificuldade em manter escalas extras, rondas noturnas ou reforço em áreas críticas.	Criar nova legislação com parâmetros específicos para sua operacionalização.	Lei publicada em Diário Oficial Municipal.	SEOP	16	Governança	N. Organizada e Segura	1ª Linha ou 2ª Linha
Coordenar o Plano Verão	EIXO 3	Aumento da criminalidade em áreas litorâneas em áreas de grande aglomeração. Ocorrência de desastres naturais sem resposta coordenada, alagamentos, deslizamentos, quedas de árvores, enchentes e raios podem causar mortes, feridos e desaparecidos.	Patrulhamento Guarda Municipal nas principais praias, com reforço em fins de semana e feriados. Estabelecer regras provisórias de uso do espaço (zoneamento de ambulantes, limite de barracas e circulação).	Ordens de Serviços publicadas; Atos normativos de padronização para ambulantes publicadas.	SEOP	16	Governança	N. Organizada e Segura	1ª Linha ou 2ª Linha
Pilar II.L. – Ações comuns à toda administração	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
1. Elaborar/atualizar e publicar o Plano de Integridade Previne Niterói - referente ao biênio 2025/2026, visando fortalecer a cultura de integridade no órgão ou entidade.	EIXO 1	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.466/2020 e do Decreto Municipal nº 13.877/2021, que estabelecem as diretrizes para a implementação do Previne nos órgãos e entidades do Município de Niterói.	Identificar os objetivos e as ações prioritárias, os riscos associados, as ações mitigatórias e os indicadores de avaliação de desempenho, para elaborar/atualizar e publicar o Plano de Integridade "Previne Niterói" (2025/2026), alinhado às melhores práticas de controle, governança, proteção de dados, gestão de riscos, ética, transparência e combate à corrupção.	Plano de Integridade atualizado e publicado no site do órgão ou entidade e no Portal da Transparência do Município.	Decreto Municipal nº 13.877/2021	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
2. Demonstrar comprometimento da Alta Administração por meio da assinatura do Termo de Compromisso relativo à execução das ações de Integridade e Compliance do "Previne Niterói" (biênio 2025/2026), bem como participações, treinamentos e capacitações sobre temas ligados à integridade e compliance, evidenciando apoio manifesto na implementação e no fortalecimento da Cultura de Integridade e Compliance no ambiente do órgão/entidade do Município.	EIXO 1	Ausência de apoio explícito da Alta administração na implementação das ações do Plano de Integridade Previne Niterói (2025/2026) em descumprimento da Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto nº 13.877/2021.	Assinar o Termo de Compromisso; Participar de eventos e capacitações relacionados aos temas de integridade, compliance e correlatos.	(I) Termo de Compromisso assinado pelo Secretário/Presidente. (II) Pelo menos, um evento anual que envolva capacitações e/ou treinamentos sobre temas ligados à integridade e compliance contemplado com a participação da Alta Administração.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
3. Capacitar o(a) gestor(a) do órgão ou entidade por meio de curso com Certificação Internacional sobre Riscos (ISO 31.000), Antissuborno (ISO 37.001) ou Compliance (ISO 37.301), com o objetivo de fortalecer a implementação de ações e boas práticas de governança corporativa e a cultura da Integridade e do Compliance.	EIXO 1	Desconhecimento das principais Normas Internacionais referentes à Gestão de Riscos, Antissuborno e Compliance, podendo comprometer a capacidade de identificar, avaliar e mitigar os riscos institucionais.	Realizar, pelo menos, uma capacitação com Certificação Internacional pelo(a) gestor(a) do órgão ou entidade, preferencialmente em 2025.	Certificação Internacional realizada pelo(a) gestor(a) do órgão ou entidade.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
4. Incentivar os integrantes da Rede de Controle Interno (RECONIT), Rede de Planejamento e Orçamento (PlaNit), Rede de Administradores do e-ciga, Rede de Agentes de Contratação, Rede de Contabilidade e outros servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contrato a se capacitarem, preferencialmente, através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói) e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	EIXO 1	Ineficiência das Redes Municipais devido à ausência de servidores capacitados para exercerem suas funções operacionais e administrativas de forma célere e competente; Ausência de Fiscais de Contratos devidamente capacitados para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Capacitar os integrantes das Redes e Fiscais de Contratos, preferencialmente através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói); e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	(I) 100% dos servidores pertencentes às Redes capacitados, preferencialmente, pela EGG e/ou ECG-TCE-RJ e ENAP. (II) Servidores designados como Fiscais de Contratos capacitados, preferencialmente, pela EGG e/ou ECG-TCE-RJ e ENAP.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
5. Atualizar e divulgar tempestivamente em seu site oficial (caso tenha), informações relacionadas à administração de recursos humanos da instituição, da seguinte forma: relação nominal dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada pelo servidor; indicação da lotação por servidor.	EIXO 3	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.084/2014, que disciplina o acesso à informação no Município de Niterói, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações, observando o disposto nos arts. 7º e 8º. Comprometimento significativo da participação social ao ter a divulgação dessas informações apenas no Portal da Transparência.	Divulgar em seu site oficial (caso tenha) informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão ou entidade, da seguinte forma: relação nominal dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada pelo servidor; e indicação da lotação por servidor.	Captura de tela e link das informações relacionadas à administração de recursos humanos divulgados no site do órgão/entidade	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

<p>6. Gerenciar riscos em nível estratégico com base na Metodologia Previne: Gestão de Riscos e Controle englobando, no mínimo, as seguintes etapas: (I) Diagnóstico de ambiente interno e externo e fixação de objetivos; (II) Identificação e registro de riscos; (III) Análise dos riscos; (IV) Tratamento e monitoramento das propostas de ação e/ou contingências.</p> <p>7. Fomentar a adesão de fornecedores dos órgãos e entidades da Prefeitura de Niterói à Política de Integridade e Compliance "Previne Niterói", garantindo a qualidade e execução das contratações em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto nº 14.235/2021.</p>	<p>EIXO 2</p> <p>EIXO 3</p>	<p>Perdas financeiras, danos à reputação e imagem institucional, com consequências graves para o órgão/entidade e seu respectivo gestor (a) pela ausência de planejamento para lidar com eventos adversos (riscos).</p> <p>Inobservância do Decreto nº 14.235/2021, que regulamenta o Programa de Integridade no âmbito das organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas em Niterói e/ou que vierem a contratar com o Município. Descumprimento e/ou inobservância da Lei Federal Nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção (Art. 7º, Inciso VIII).</p>	<p>Utilizar a Metodologia Previne: Gestão de Riscos e Controle – instrumento administrativo de Prevenção e Gerenciamento de Riscos instituído pela Portaria nº 029/CGM/2022, disponível no site institucional da CGM, para auxiliar no gerenciamento de riscos no órgão/entidade.</p> <p>Disponibilizar e/ou enviar informações, através dos canais oficiais do órgão ou entidade, sobre a implementação do Previne Niterói aos principais fornecedores.</p> <p>Realizar eventos, campanhas e/ou notificação pelos canais oficiais, aos principais fornecedores, com claro estímulo e direcionamento para adesão ao "Previne Niterói".</p>	<p>Instrumento (planilha) de gerenciamento de riscos disponibilizados nos anexos da "Metodologia Previne Niterói" - preenchido.</p> <p>(I) Pelo menos, uma notificação/e-mail anual com informações sobre a implementação do Previne Niterói, enviada aos principais fornecedores do órgão ou entidade. (II) Pelo menos, um evento e/ou campanha anual direcionada aos principais fornecedores, abordando os temas Integridade, Compliance e Gestão de Riscos.</p>	<p>Portaria nº 029/CGM/2022</p> <p>Decreto Municipal nº 14.235/2021</p>	<p>16</p> <p>16</p>	<p>Governança</p> <p>Governança</p>	<p>N. Eficiente e Comprometida</p> <p>N. Eficiente e Comprometida</p>	<p>1ª Linha ou 2ª Linha</p> <p>1ª Linha ou 2ª Linha</p>
<p>8. Acompanhar as determinações dos órgãos de Controle Externo, visando controlar o número de representações em face de editais de licitação de Niterói no TCE/RJ, bem como a quantidade de exames reiterados por aquele Tribunal, em atendimento aos riscos mais comuns levantados nas decisões da Corte de Contas.</p> <p>9. Responder todas as manifestações oriundas dos cidadãos através do canal de ouvidoria, visando atingir o percentual de 100% de respostas, cumprindo o prazo legal.</p>	<p>EIXO 2</p> <p>EIXO 3</p>	<p>Ausência de mecanismos de acompanhamento e monitoramento das determinações dos órgãos de Controle Externo, podendo acarretar o aumento de representações e exames pelo TCE/RJ.</p> <p>Não cumprimento da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.</p>	<p>Utilizar do MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às Recomendações) para sistematizar e acompanhar as recomendadas/solicitações advindas do TCE-RJ.</p> <p>Melhorar os indicadores de monitoramento e resultados, referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades.</p> <p>Aprimorar os procedimentos e os fluxos das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria visando maximizar a capacidade de resolubilidade.</p>	<p>Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações preenchido.</p> <p>100% das manifestações oriundas dos cidadãos respondidas dentro do prazo legal.</p>	<p>TCE-RJ</p> <p>Lei Federal nº 13.460/2017</p>	<p>16</p> <p>16</p>	<p>Governança</p> <p>Governança</p>	<p>N. Eficiente e Comprometida</p> <p>N. Eficiente e Comprometida</p>	<p>1ª Linha ou 2ª Linha</p> <p>1ª Linha ou 2ª Linha</p>
<p>10. Publicar Portaria atualizada contendo a relação dos titulares das Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS) ou do Controle Interno (CI), sempre que houver alteração, observando os critérios que garantem a transparência e a imparcialidade nas demandas da atividade de Controle Interno.</p>	<p>EIXO 3</p>	<p>Descumprimento dos Decretos Municipais Nº 13.369/19, que cria as UCIS, e nº 15.123/2023, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno - SCI - do Poder Executivo Municipal e seus respectivos anexos, que tratam do processo seletivo e avaliação curricular das UCIS.</p>	<p>Publicar Portaria atualizando os membros das UCIS ou do CI, assegurando as competências e as responsabilidades presentes no Decreto Municipal nº 15.123/2023 e nas melhores práticas, em conformidade com as diretrizes legais e regulamentares.</p>	<p>Portaria com os integrantes das UCIS ou CI publicada no Diário Oficial do Município.</p>	<p>Decreto Municipal Nº 13.369/19</p>	<p>16</p>	<p>Governança</p>	<p>N. Eficiente e Comprometida</p>	<p>1ª Linha ou 2ª Linha</p>
<p>11. Capacitar os setoriais de LGPD responsáveis pela aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), com o objetivo de assegurar a implementação efetiva das diretrizes e obrigações previstas na legislação, promovendo a conformidade e a proteção de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade.</p> <p>12. Participar dos encontros presenciais dos integrantes da Rede de Controle Interno Municipal (RECONIT), visando promover o alinhamento de procedimentos, o compartilhamento de boas práticas e a articulação de soluções conjuntas que promovam o controle e a prevenção de irregularidades.</p> <p>13. Elaborar e publicar Protocolo de Desligamento/Exoneração de servidores, visando o estabelecimento de diretrizes e procedimentos que garantam a conformidade com as normas vigentes.</p> <p>14. Realizar campanha interna de forma periódica para informar aspectos importantes sobre o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal, Decreto Municipal nº 14.293/2022, divulgando conceitos fundamentais, princípios, deveres e vedações aos agentes públicos, combate ao assédio, relação com fornecedores, entre outros.</p>	<p>EIXO 1</p> <p>EIXO 1</p> <p>EIXO 3</p> <p>EIXO 1</p>	<p>Ineficiência ou falhas na implementação das diretrizes e no tratamento de dados previstos na Lei nº 13.709/2018, comprometendo a proteção de dados pessoais e aumentando o risco de não conformidade nos órgãos e entidades municipais.</p> <p>Ausência de alinhamento de procedimentos e de boas práticas de controle interno nos órgãos ou entidades, acarretando falhas ou incoformidades nos processos operacionais e administrativos.</p> <p>Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal. Infração da Lei nº 13.709/2018 através do vazamento de dados por exservidores.</p> <p>Desconhecimento, por parte dos servidores, dos conceitos fundamentais, princípios, deveres, obrigações, vedações aos agentes públicos, combate ao assédio, relação com fornecedores, entre outros, previstos no Decreto Municipal nº 14.232/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal</p>	<p>Realizar capacitações dos setoriais de LGPD, visando assegurar a implementação efetiva das diretrizes e obrigações previstas na legislação, promovendo a conformidade e a proteção de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade.</p> <p>Participar dos encontros presenciais realizados pelo Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Niterói - Encontro RECONIT.</p> <p>Elaborar e publicar Protocolo de Exoneração de Servidores do órgão ou entidade, seguindo as melhores práticas administrativas.</p> <p>Realizar palestras internas ou produzir material de divulgação do Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal e do Almanaque do Código.</p>	<p>Setoriais de LGPD do órgão ou entidade capacitados.</p> <p>Participação de todos os membros do CI do órgão ou entidade em todos os encontros presenciais realizados pela CGM efetivada.</p> <p>Protocolo de exoneração elaborado e publicizado no site do órgãos ou entidade.</p> <p>Pelo menos uma campanha anual, ou ação equivalente, sobre o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal realizada.</p>	<p>Lei Federal nº 13.709/2018</p> <p>Portaria Nº 004/CGM/2019</p> <p>CGM</p> <p>Decreto Municipal nº 14.232/2022</p>	<p>16</p> <p>16</p> <p>16</p> <p>16</p>	<p>Governança</p> <p>Governança</p> <p>Governança</p> <p>Governança</p>	<p>N. Eficiente e Comprometida</p> <p>N. Eficiente e Comprometida</p> <p>N. Eficiente e Comprometida</p> <p>N. Eficiente e Comprometida</p>	<p>1ª Linha ou 2ª Linha</p>
<p>Pilar III. Ações identificadas pelo próprio órgão da Administração direta</p>	<p>EIXO</p>	<p>Riscos Associados</p>	<p>Sugestões de Ações Mitigatórias</p>	<p>Sugestões de Indicadores</p>	<p>Origem da ação</p>	<p>ODS</p>	<p>ESG</p>	<p>NQQ</p>	<p>Modelo das 3 Linhas</p>
<p>1. Publicar Portaria atualizada contendo a relação dos titulares da Rede de transparência e da Rede de Planejamento e Orçamento, sempre que houver alteração, observando os critérios que garantem a transparência e a imparcialidade nas demandas das atividades da rede.</p>	<p>EIXO 3</p>	<p>Descumprimento do artigo 49 da Lei Municipal nº 3.084/2014 de assegurar o cumprimento das normas de acesso à informação da SEOP. Descumprimento decreto Nº 12.507/2017, o qual organiza e disciplina o Sistema de Planejamento e Orçamento (SPO) do Poder Executivo Municipal.</p>	<p>Publicar Portaria nomeando os membros da rede de transparência, assegura</p>	<p>Portaria publicada em Diário Oficial</p>	<p>OFÍCIO CIRCULAR Nº 009/SEPLAG/2025C omunicação Interna CI nº 52/2024/70 - SEPLAG - SUBSEC DE PLANEJAMENTO (23.1)</p>	<p>16</p>	<p>Governança</p>	<p>N. Eficiente e Comprometida</p>	<p>1ª Linha ou 2ª Linha</p>

2. Criar a Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos	EIXO 3	A ausência de capacitação contínua dos servidores, sobretudo dos guardas civ	Elevar a atual Diretoria de Ensino e Pesquisa ao patamar de Subsecretaria,	Nomeação do Subsecretário de Ensino, Pesquisa e Proj	SEOP	16	Governança	N. Organizada e Segura	1ª Linha ou 2ª Linha
3. Criar unidade de assessoria jurídica da Secretaria de Ordem Pública - SEOP	EIXO 2	Falhas de comunicação com órgãos judiciais e de prestação de informações ao	Estabelecer uma unidade de assessoria jurídica na SEOP, diretamente ligad	Nomeação de servidor capacitado para o cargo, portado	SEOP	16	Governança	N. Organizada e Segura	1ª Linha ou 2ª Linha
4. Implementar nova rotina de manutenção da Cidade da Ordem Pública	EIXO 1	Degradação da coisa pública; Cultura organizacional de descuido por parte dos	Estabelecer nova rotina de manutenção, com maior frequência das atividade	Manutenções desempenhadas relatadas periodicamente.	SEOP	16	Governança	N. Organizada e Segura	1ª Linha ou 2ª Linha

5. Formalizar Convênio com a PMERJ para reforma do prédio sede do 4º CPA	EIXO 3	Degradação estrutural de bem público e acidentes no interior e exterior do edif	Formalizar Termo de Convênio com a Secretaria Estadual de Polícia Militar p	Termo de Convênio com a SEPM assinado e publicado	SEOP	16	Governança	N. Organizada e Segura	1ª Linha ou 2ª Linha
6. Formalizar Convênio com a Marinha do Brasil para fiscalização de zonas litorâneas	EIXO 3	Descumprimento da Lei nº 9.537/1997 e falta de capacitações aos agentes municipais para a execução da função.	Formalizar o Termo de Convênio com a Marinha do Brasil para legalizar a de	Termo de Convênio com a Marinha assinado e publicad	SEOP	16	Governança	N. Organizada e Segura	1ª Linha ou 2ª Linha
7. Formalizar Convênio com o MPRJ para intercâmbio de informações	EIXO 3	Ausência de integração com outros órgãos de segurança pública.	Formalizar Termo de Convênio com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para a troca de dados de inteligência e informações de ordenamento público da cidade, para assegurar maior eficiência na atuação preventiva e melhor interlocução com órgão externo.	Termo de Convênio com o MPRJ assinado e publicado e	SEOP	16	Governança	N. Organizada e Segura	1ª Linha ou 2ª Linha
8. Lançar o Aplicativo SOS Mulher	EIXO 3	Ausência de recurso acessível e desestímulo de denúncias de violência doméstica.	Implantar um aplicativo que possa acionar uma equipe de resposta rápida com viatura exclusiva para atender ocorrências de violência contra a mulher.	Aplicativo lançado.	SEOP	16	Governança	N. Organizada e Segura	1ª Linha ou 2ª Linha
9. Elaborar o Regimento Interno da SEOP	EIXO 3	Ausência de definições das atribuições das unidades da SEOP.	Elaborar Regimento Interno da secretaria, com a participação de todos os envolvidos para esclarecimento das suas responsabilidades.	Regimento Interno publicado em Diário Oficial	Ofício Circular nº 013/2025-SEEXEC	16	Governança	N. Organizada e Segura	1ª Linha ou 2ª Linha
10. Capacitar e aperfeiçoar a Guarda Civil Municipal para o fortalecimento da atuação urbana e do atendimento humanizado à população.	EIXO 3	Ações despadronizadas ou inadequadas durante ocorrências por falta de domínio de procedimentos e técnicas	Implantar treinamentos internos e cursos de capacitação para todos os integrantes da Guarda Municipal.	Relação de servidores capacitados publicada em Boletim Interno.	SEOP	16	Governança	N. Organizada e Segura	1ª Linha ou 2ª Linha

11. Aprimorar a comunicação e redes sociais da SEOP	EIXO 3	Baixa transparência das atividades da SEOP e ausência de comunicação com a população.	Criar redes sociais da SEOP, atualizar o site e implementar uma unidade de assessoria de comunicação para gerência das edições e publicações.	Link da página de Instagram criado; Endereço eletrônico do site criado.	SEOP	16	Governança	N. Organizada e Segura	1ª Linha ou 2ª Linha
12. Criar o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	EIXO 3	Descumprimento da Lei Federal nº 13.756/2018 e a não transferência de recursos	Elaborar minuta do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Niterói.	Plano aprovado pelo Ministério da Justiça e Segurança	SEOP	16	Governança	N. Organizada e Segura	1ª Linha ou 2ª Linha
13. Criar o Fundo Municipal de Segurança Pública	EIXO 3	Descumprimento da Lei Federal nº 13.756/2018 e a não transferência de recursos	Elaborar minuta do projeto de lei para criação do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com respectiva remessa ao chefe do Poder Executivo com sugestão de apresentação na Câmara Municipal.	Lei publicada em Diário Oficial.	SEOP	16	Governança	N. Organizada e Segura	1ª Linha ou 2ª Linha
<p>Atribuições e Responsabilidades da Alta Administração: O cumprimento do Plano é ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no "Termo de Compromisso" e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma pré-estabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021.</p>		<p>Atribuições e Responsabilidades dos Controles Internos Setoriais: As unidades de controle interno setoriais dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter participação ativa tanto na elaboração, quanto na execução das ações dos planos.</p>		<p>Atribuições e Responsabilidades da CGM NITERÓI: estabelecerá as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de "Plano de Integridade Previne Niterói", irá elaborar matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, a CGM-Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação que serão publicizados.</p>					
<p>Eixos: Eixo 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos Eixo 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles Eixo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social</p>									
<p>Objetivo: O Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto 13.877/2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.</p>									

A NITERÓI QUE QUEREMOS: 32 PROJETOS ESTRUTURADORES	
	<p>NITERÓI ORGANIZADA E SEGURA Mobilidade Desenv. e Ordenamento Urbano Prevenção e Segurança</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Requalificação Urbana do Centro de Niterói - Fase I 2. Mobilidade Sustentável TransOceânica e Estudo do VLT 3. Plano Diretor de Niterói 4. CISP - Centro Integrado de Segurança Pública 5. Niterói de Bicicleta 6. Nova Guarda Municipal 7. Niterói Resiliente
	<p>NITERÓI SAUDÁVEL Saúde Saneamento Gestão de Resíduos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Mais Saúde 2. Qualidade da Rede Hospitalar 3. Universalização da Rede de Saneamento 4. Distribuição de Água Tratada
	<p>NITERÓI ESCOLARIZADA E INOVADORA Educação C&T</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Qualidade na Educação 2. Mais Infância 3. Niterói Digital
	<p>NITERÓI PRÓSPERA E DINÂMICA Desenv. Econômica Inserção Produtiva</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Promoção de Investimentos 2. Mercado Municipal Feliciano Jose 3. Turismo Niterói 4. Niterói nas Olimpíadas 2016
	<p>NITERÓI VIBRANTE E ATRAENTE Meio Ambiente Lazer e Esporte Cultura & Entretenimento</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Enseada Limpa 2. Niterói Mais Verde 3. Cidade da Vela 4. Niterói Cultural 5. Niterói Bem Cuidada 6. Região Oceânica Prô-Sustentável
	<p>NITERÓI INCLUSIVA Igualdade de Oportunidades</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Morar Melhor 2. Crack: É Possível Vencer 3. Niterói Sem Miséria
	<p>NITERÓI EFICIENTE E COMPROMETIDA Gestão Pública Participação Cidadã Integração Regional</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Gestão Integrada e Moderna 2. Atendimento de Qualidade 3. Prefeitura Móvel 4. Niterói Transparente 5. Reequilíbrio da Previdência Municipal



Legenda:

Fonte: <https://www.portalplanejamento.niteroi.rj.gov.br/>
<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>
<https://www.pactoglobal.org.br/pg/esg>